



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 01306469220198060001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VANDEORGE FERREIRA ALVES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no joelho direito com repercussão média (50%), efetuando o pagamento no valor de R\$1.687,50:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180471934 Cidade: Fortaleza Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: VANDEORGE FERREIRA ALVES Data do acidente: 23/08/2017 Seguradora: PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 23/11/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA PROXIMAL DE TIBIA DIREITA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA+PARAFUSO) E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO JOELHO DIREITO.

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

ESPECIALISTA

Empresa: Lider- Serviços AMD

Grupo: EQ1

Nome: MARCELO DE TOLEDO FERNANDES TERRIGNO

CRM: 5255920-8

UF do CRM: RJ

Assinatura:

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA:

29/11/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VANDEORGE FERREIRA ALVES

BANCO: 237

AGÊNCIA: 00645-9

CONTA: 000000029373-3

Nr. Autenticação

BRADESCO29112018050000000002370064500000029373168750 PAGO

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior direito com repercussão intensa (75%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NA TÍBIA DIREITA, CAUSANDO SEQUELAS NO JOELHO DIREITO:**

MS-DATASUS		PROGRAMA DE APOIO A ENTRADA DE DADOS DE AIH - SISAIH01			
VERSÃO: 14.20		INSTITUTO PRAXIS			
O.E.: M230440001	ESFERA: PRIVADO	ESPELHO DA AIH	APRESENTAÇÃO: 11 / 2017	PAG.: 1	
Num AIH: 231710285405-6	Situação: APURADA	Tipo: 01-INICIAL	Apresentação: 11/2017	Data Autorização: 29 / 08 / 2017	
Especialidade: 01 - CIRÚRGICO	Órgão Emissor: M230440001	CRC:			
Doc autorizador: 960016290908789	Doc med resp: 210158059320008	Doc diretor clínico: 210158059320008	Doc médico solicitante: 206633842350003	CNS: 70670057085171-6	
CNES: 3969800 - INSTITUTO PRAXIS				Prontuário: 2442715	
Paciente: VANDEORGE FERREIRA ALVES					
Data Nasc.: 23 / 09 / 1979	Sexo: MASCULINO	Nacionalidade: 010 - BRASIL	Tipo Doc.: Identidade	Doc: 96006026154	
Responsável pac.: VANDEORGE FERREIRA ALVES					
Endereço: 17A TRAVESSA SANTA ISABEL 378 Bairro: CIRU MESSEJANA			Nome da Mãe: MARIA FERREIRA ALVES		
Município: 230440 - FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60831-220	Raça/Cor: 99-SEM INFORMACAO	Etnia: 0000-NAO SE APLICA	
Procedimento solicitado: 04.08.05.051-9 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR			Telefone: (85)9872-31136	Mudar Proc.? SIM	
Procedimento principal: 04.08.05.050-0 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA					
Diag. principal: 5822-FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA					
Complementar:					
Caráter atendimento: 02 - URGENCIA					
Data internação: 29 / 08 / 2017	Data saída: 06 / 09 / 2017	Mot saída: 12 - ALTA MELHORADO			
Liberação SISAIH01:					
[Causas Externas (Acidente ou Violência)]					
CNPJ do Empregador: . . . / . . .		CNAE: -			
Vínculo Previdência:		CBOR: -			
PROCEDIMENTOS REALIZADOS					



No próprio parecer médico realizado na esfera administrativa, foi apurado que a lesão na tíbia resultou em debilidade do joelho direito do autor:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA				
DADOS DO SINISTRO				
Número: 3180471934 Vítima: VANDEORGE FERREIRA ALVES	Cidade: Fortaleza Data do acidente: 23/08/2017	Natureza: Invalidez Permanente Seguradora: PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.		
PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA				
Data da análise: 23/11/2018 Valoração do IML: 0 Perícia médica: Não Diagnóstico: FRATURA PROXIMAL DE TIBIA DIREITA. Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA+PARAFUSO) E ALTA MÉDICA. Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO DIREITO. Sequelas: Com sequela Conduta mantida: Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO JOELHO DIREITO. Documentos complementares: Observações:				
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
	Total	12,5 %	R\$ 1.687,50	

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, com a observação dos documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR DIREITO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O JOELHO DIREITO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: JOELHO DIREITO.

Em caso de condenação, requer a aplicação da a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
FORTALEZA, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE